



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 76ª Sessão Ordinária, de 16 de outubro de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, às **17h10**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudonatel Mateus**, **Adenir Teixeira Peres Júnior**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presente também em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 76ª (septuagésima sexta) Sessão Ordinária, de 16 de outubro de 2025. Em seguida, anunciou a presença de acadêmicos de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG), que participavam de visita guiada a este Tribunal, e os saudou.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600401-83.2024.6.09.0022

ORIGEM: MORRINHOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: A MUDANÇA É AGORA (PODE/PL) - MORRINHOS - GO

ADVOGADOS: MATHEUS VENTURA ALEXANDRE - OAB/GO 49464

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

ADIJARMIR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - OAB/GO 39393

CAIO IGOR PUREZA DE FARIA REIS - OAB/GO 40745

FELLIPE FURTADO BARBOSA DOS SANTOS LOPES - OAB/GO 65205

ADVOGADA: MIRELLY LOUISE CARREIRO RIBEIRO - OAB/GO 38051

RECORRIDO: WELLINGTON DIAS FERNANDES - VEREADOR - ELEIÇÃO 2024

ADVOGADAS: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 49243

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVÉRIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

SUSTENTAÇÃO ORAL: A doutora Thatielly de Oliveira Alencar fez sustentação oral pelo recorrido Wellington Dias Fernandes.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600528-94.2024.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: ENILDO CABRAL DE SOUSA

ADVOGADO: ISRAEL NONATO DA SILVA JÚNIOR - OAB/DF 16771

RECORRENTE: COLIGAÇÃO RIO VERDE PODE MAIS (PL/DC/PODE/PSD/PRTB/SOLIDARIEDADE) - RIO VERDE - GO

ADVOGADOS: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO 17852

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADAS: LARISSA DA SILVA FARIA - OAB/GO 54991

ANA FLÁVIA LÔBO - OAB/GO 22659

TALITA SILVÉRIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

RECORRIDO: PAULO FARIA DO VALE

ADVOGADO: HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

RECORRIDO: FÁBIO PEREIRA SANTANA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

RECORRIDOS: WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

WALTER BAYLÃO JÚNIOR

ADVOGADA: JULIANA PONCE DE ARAÚJO - OAB/GO 63427

ADVOGADOS: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Israel Nonato da Silva Júnior fez sustentação oral pelo recorrente Enildo Cabral de Sousa. O doutor Henrique Magalhães Silva Jacinto fez sustentação oral pelos recorridos Paulo Faria do Vale e outros.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000118-64.2013.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: MOZARTO DIAS MACHADO - OAB/GO 12985

HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB/GO 3778200

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

ROGÉRIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

AGRAVANTE: LÚCIA VÂNIA ABRÃO

ADVOGADOS: MOZARTO DIAS MACHADO - OAB/GO 12985

HYULLEY AQUINO MACHADO - OAB/GO 18481

WASHINGTON SANTOS SOUZA - OAB/GO 3778200

AGRAVANTE: MARCELLO NOGUEIRA CRUVINEL

AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/10/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado, adiou o julgamento do processo.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600663-07.2024.6.09.0063

ORIGEM: FIRMINÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: YASMIN CAROLINY DA SILVA (VEREADORA - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADO: JOSÉ VICENTE DA SILVA JÚNIOR - OAB/GO 61271

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS-GO

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA BARBOSA - OAB/GO 52010

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor José Ferreira Barbosa não estava presente na sessão de julgamento quando apregoadado o processo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601064-86.2024.6.09.0101

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ELES DE NOVO COM A FORÇA DO POVO

ADVOGADO: ALENOILTON LUIZ DE FARIA - OAB/GO 44968

RECORRIDOS: KLEBER COSME DE FREITAS

AMIM BRUNO CASTRO FERNANDES

ADVOGADOS: FELLIPE FURTADO BARBOSA DOS SANTOS LOPES
- OAB/GO 65205

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: Na sessão do dia 14/10/2025, o doutor Alenoilton Luiz de Faria fez sustentação oral pela recorrente Coligação Eles de Novo com a Força do Povo. O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelos recorridos Kleber Cosme de Freitas e Amim Bruno Castro Fernandes. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Stefane Fiúza Cançado Machado votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Mark Yshida Brandão pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Mark Yshida Brandão. Na sessão do dia 16/10/2025, o desembargador eleitoral Mark Yshida Brandão proferiu voto-vista no sentido de divergir do relator para dar provimento ao recurso eleitoral para: 1) Reconhecer a prática das condutas vedadas previstas nos inc. I e IV do art. 73 da Lei n. 9.504/97 e, em consequência, aplicar aos recorridos: a) Kleber Cosme de Freitas, multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) Amim Bruno Castro Fernandes, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 2) Reconhecer a prática de abuso de poder político e econômico por parte do recorrido Kleber Cosme de Freitas; 3) Determinar a cassação dos diplomas outorgados aos recorridos Kleber Cosme de Freitas e Amim Bruno Castro Fernandes, eleitos para os cargos de prefeito e vice-prefeito, respectivamente. O relator, desembargador Rodrigo de Melo Brustolin, manteve seu voto inicialmente lançado, assim como o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. A desembargadora e os desembargadores eleitorais Stefane Fiúza Cançado

Machado, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600783-64.2024.6.09.0123

ORIGEM: BURITINÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO, COMPETÊNCIA E TRABALHO PARA TODOS (REPUBLICANOS E PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO)

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

TERCEIRO INTERESSADO: JORGINO JOAQUIM DA COSTA

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

RECORRIDAS: MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

MARIA GISELIA DA SILVA ROCHA

ANA PAULA SOARES DOURADO

ADVOGADO: SÉRGIO SIQUEIRA - OAB/GO 14265

RECORRIDO: GERINALDO JOAQUIM DA COSTA

ADVOGADO: SÉRGIO SIQUEIRA - OAB/GO 14265

DECISÃO: Na sessão do dia 14/10/2025, o doutor Rodrigo Teixeira Teles fez sustentação oral pelos recorrentes Coligação União, Competência e Trabalho para Todos e Jorgino Joaquim da Costa. O doutor Sérgio Siqueira fez sustentação oral pela recorrida Marcilene Batista de Brito Costa e outros. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 16/10/2025, o desembargador eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral da Coligação "União, Competência e Trabalho para Todos", mantendo a sentença recorrida,

que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600865-94.2020.6.09.0007

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: GERALDO GOMES DOS SANTOS NETO

ADVOGADOS: DANILO DI REZENDE BERNARDES - OAB/GO 18396

HALBERTH GONCALVES DOS SANTOS - OAB/GO 33921

ADVOGADA: JULIA MATOS COELHO - OAB/GO 68305

DECISÃO: Na sessão do dia 7/10/2025, a doutora Julia Matos Coelho fez sustentação oral pelo recorrente Geraldo Gomes dos Santos Neto. O relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 14/10/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 16/10/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, desacolhendo o parecer ministerial de cúpula, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso Eleitoral para cassar a sentença recorrida, por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à origem a fim de que o Juízo da 007ª Zona Eleitoral de Caldas Novas intime todos os advogados constituídos, para manifestação acerca das

irregularidades apontadas pela unidade técnica no relatório preliminar, com o refazimento dos atos posteriores. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior proferiram voto no sentido de acompanhar o relator. A desembargadora eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600609-26.2024.6.09.0068

ORIGEM: "SIGILOS"

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: "SIGILOS"

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

HEITOR SIMON FONSECA PEDROSO - OAB/GO 61400

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

RECORRIDOS: "SIGILOS"

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

TERCEIRA INTERESSADA: "SIGILOS"

TERCEIRO INTERESSADO: "SIGILOS"

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

TERCEIRO INTERESSADO: "SIGILOS"

DECISÃO: Na sessão do dia 11/9/2025, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pela parte recorrente "SIGILOS". O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelos recorridos "SIGILOS". O relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. O desembargador eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) votou acompanhando o

relator. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Roberto Neiva Borges e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 16/9/2025, o julgamento foi adiado ante a ausência justificada de juiz certo, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 18/9/2025, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 23/9/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Roberto Neiva Borges proferiu voto acompanhando o relator. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 25/9/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 2/10/2025, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada de juiz certo, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 7/10/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista no sentido de divergir do relator para dar provimento ao recurso, afastando o reconhecimento da litispendência e reconhecendo a existência de continência, determinando o prosseguimento da AIJE e a reunião dos feitos para julgamento conjunto. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto no sentido de acompanhar a divergência. O desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) pediu vista dos autos. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 14/10/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 16/10/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente).

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL

Nº 0600512-97.2024.6.09.0012

ORIGEM: GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMBARGADOS: ADILSON VEIGA PERES

CARLOS ROBERTO DE CASTRO CURADO

ADVOGADOS: MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA - OAB/GO 11641

AGENOR DE CASTRO CURADO - OAB/GO 21090

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-59.2024.6.09.0063

ORIGEM: NAZÁRIO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: JOÃO BATISTA CARVALHO

JAMIL LUCIANO DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO RICARDO PEREIRA SILVA - OAB/GO 34446

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600004-28.2023.6.09.0032

ORIGEM: SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: ESLEY AUGUSTO DAMASO

ADVOGADA: RAIANE ARRUDA SAMPAIO VIANA - OAB/GO 51590

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: DARLAN AMANCIO DE PAULA

ESLEY AUGUSTO DAMASO

ADVOGADA: RAIANE ARRUDA SAMPAIO VIANA - OAB/GO 51590

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em não conhecer do recurso eleitoral interposto por Esley Augusto Dâmaso, e conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral promovido pelo Ministério Público Eleitoral, nos termos do voto da relatora.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600721-80.2024.6.09.0072

ORIGEM: CERES - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: RAFAELL DIAS MELO (PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: ROBERTO INÁCIO PEREIRA - OAB/GO 34003

TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - OAB/GO 27656

IDELCI FERREIRA DE LIMA - OAB/GO 29147

ADVOGADA: SARA MARQUES DA COSTA - OAB/GO 68271

RECORRENTE: LUCIANO DO VALLE (VICE-PREFEITO - ELEIÇÃO 2024)

ADVOGADOS: ROBERTO INÁCIO PEREIRA - OAB/GO 34003

TIAGO CUSTÓDIO DOS SANTOS - OAB/GO 27656

IDELCI FERREIRA DE LIMA - OAB/GO 29147

MARCUS VINÍCIUS SILVA COELHO - OAB/GO 45490

ADVOGADA: SARA MARQUES DA COSTA - OAB/GO 68271

DECISÃO: Na sessão do dia 16/10/2025, o relator, desembargador eleitoral Mark Yshida Brandão, adiou o julgamento do processo.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600478-27.2025.6.09.0000

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 040ª ZONA ELEITORAL DE SENADOR CANEDO GO

INTERESSADA: APARECIDA DE FATIMA SILVA CAMPANELLI

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 16/10/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto no sentido de indeferir a 6ª renovação de requisição da servidora Aparecida de Fátima Silva Campanelli para atuar na 40ª Zona Eleitoral, com sede em Senador Canedo, determinando seu imediato retorno ao órgão de origem. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Pje, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, convidou os Membros para prestigiarem, na sessão plenária de 21 de outubro de 2025, a diplomação das crianças participantes do Programa Eleitor do Futuro, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral de Goiás (EJE-GO). Ainda, noticiou que o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus faz aniversário na data de amanhã (17 de outubro de 2025), e parabenizou-o.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Nessa oportunidade, os Desembargadores Eleitorais Mark Yshida Brandão e Stefane Fiúza Cançado Machado anteciparam seus votos de um feliz aniversário ao Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus.

Nada mais havendo a tratar, às **19h16** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 76ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 16 de outubro de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 28/10/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 28/10/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234150** e o código CRC **67CF55EC**.

25.0.000000814-4

1234150v15

